



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 6.960 de 11 de agosto de 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.230 de 04 de outubro de 1982, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o crédito suplementar no valor de Cr\$35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será distribuído às Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2301	4.161	3120	100.000
2302	2.162	3131	1.500.000
2302	2.162	3132	900.000
2303	2.163	3120	80.000
2303	2.163	3131	300.000
2303	2.164	3120	17.500.000
2303	2.164	3132	200.000
2303	2.166	3120	12.000.000
2303	2.166	3132	100.000
2303	2.167	3120	200.000
2303	2.167	3132	20.000
2304	2.168	3120	150.000
2304	2.170	3120	100.000

2304	2.172	3120	600.000
2304	2.173	3120	900.000
2304	2.173	3131	850.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto e Atividade a seguir indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2303	1.161	4120	10.000.000
2403	2.185	4110	25.500.000

Artigo 3º - Fica aprovado o Terceiro Programa de Aplicação trimestral conforme quadro anexo e de acordo com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 6.742, de 20 de outubro de 1982.

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 1983
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
 Prefeito
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
 Secretário de Finanças
EDISON TEIXEIRA BARBOSA
 Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Trimestre
III
Nº Fis./Fl. Nº
01/01

Secretaria de Finanças - CPD

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Elemento de Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL											TOTAL GERAL
	4.161	2.162	2.163	2.164	2.165	2.166	2.167	2.168	2.170	2.172	2.173	
3120	100.000	1.000.000	100.000	18.000.000	-	15.500.000	300.000	200.000	150.000	600.000	1.500.000	37.450.000
3131	-	1.600.000	300.000	-	-	-	-	-	-	-	900.000	2.800.000
3132	300.000	1.200.000	500.000	800.000	2.600.000	250.000	100.000	-	-	-	-	5.750.000
Subtotal 1	400.000	3.800.000	900.000	18.800.000	2.600.000	15.750.000	400.000	200.000	150.000	600.000	2.400.000	46.000.000
Subtotal 2												
Total 1+2	400.000	3.800.000	900.000	18.800.000	2.600.000	15.750.000	400.000	200.000	150.000	600.000	2.400.000	46.000.000

* Decreto N.º 6.961 de 11 de agosto de 1983

Define a finalidade, estabelece a competência e fixa a composição do Conselho Municipal de Transportes - CMT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do artigo 45, da Lei nº 2.313/71, com as modificações introduzidas pela Lei nº 3.220/82,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Transportes - CMT a que se refere o art. 6º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 6.434/81 é órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Transportes Urbanos, com a finalidade de auxiliar as autoridades municipais no planejamento do serviço de transporte coletivo, atualização, revisão e modificação do respectivo sistema.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Transportes - CMT:

- I - promover estudos, visando ao aperfeiçoamento dos serviços de transporte coletivo em Salvador;
- II - examinar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade e conveniência de propostas de mudanças no sistema viário e de transporte coletivo;
- III - emitir parecer nos processos de concessão e permissão;
- IV - estudar e emitir parecer técnico quanto à prestação do serviço concedido ou permitido, abrangendo os aspectos administrativo, contábil, técnico, econômico e financeiro das empresas de transporte coletivo em funcionamento no Município;

V - julgar, em segunda instância, os recursos de autos de infração e demais processos fiscais, de competência de finada neste Regulamento;

VI - opinar, quando solicitado pelo Prefeito ou pelo Secretário de Transportes Urbanos, sobre assuntos relativos a transporte coletivo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Transportes - CMT será composto pelo Secretário de Transportes Urbanos, que o presidirá, e por oito (8) membros, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, dentre os representantes das seguintes Entidades:

- I - dois (2) da Prefeitura Municipal do Salvador;
- II - dois (2) da Câmara Municipal;
- III - um (1) das empresas que executam o transporte coletivo, indicado pelo órgão de classe;
- IV - um (1) do órgão estadual de trânsito, indicado pela sua Direção;
- V - um (1) da Polícia Militar da Bahia, indicado pelo seu Comando;
- VI - um (1) dos órgãos de divulgação da Capital, indicado pelo órgão de classe.

§ 1º - O Presidente do Conselho será substituído nos seus impedimentos por um dos membros por ele designado.

§ 2º - Os membros do Conselho exercerão mandato por dois (2) anos, com direito a recondução e perceberão "jeton" correspondente a meio (1/2) salário mínimo regional, por sessão a que comparecerem, até o máximo de duas (2) por mês.



§ 3º - As normas para o funcionamento do Conselho serão baixadas, em portaria, pelo Secretário de Transportes Urbanos.

§ 4º - Poderão, também, participar, como convidados, da reunião do CMT, especialistas, consultores e técnicos a fim de emitirem opiniões sobre assuntos específicos submetidos ao Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 6.962 de 11 de agosto de 1983

Regulamenta a Lei nº 3.277, de 13 de julho de 1983, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 3.277, de 13 de julho de 1983, **DECRETA:**

Art. 1º - A implantação de novos estacionamentos de alta rotatividade destinados a veículos será efetuada nos termos do Decreto nº 6.918/83.

Art. 2º - A exploração dos estacionamentos a serem implantados, bem como a cobrança da tarifa ao usuário, deverão ser efetuadas de acordo com normas estabelecidas em lei.

Art. 3º - As tarifas a serem cobradas serão utilizadas para manutenção do serviço, especialmente o destinado à guarda e vigilância dos veículos estacionados nas Zonas Azuis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto de 11 de agosto de 1983

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 249/83, **RESOLVE:**

Colocar à disposição do Governo do Estado, para ter exercício na Superintendência Baiana para o Trabalho - SUTRAB, vinculada à Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social, a servidora ELY HART CERQUEIRA LIMA, Agente Administrativo, classe C, código SA-1001-6, matrícula 121, da lotação da SMEC, sem ônus para esta Prefeitura.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 142/GAB-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **RESOLVE:**

Constituir uma Comissão composta pelos Senhores SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO que a presidirá, ANA LUCIA LUZ SOUZA E SILVA, ARMANDO FREIRE BRANCO, GEORGE CORREIA DOS SANTOS, RONDON BRANDÃO DO VALE, sendo os dois primeiros, representantes da STU e os demais, do OCEPLAN, GEIPOT e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES, respectivamente, com o objetivo de proceder estudos no prazo de 08 (oito) dias, para alteração a partir do mês de agosto corrente, da sistemática de cálculo da compensação tarifária do STCO de Salvador, segundo os critérios recomendados pelas instruções emitidas pelo Ministério dos Transportes através do GEIPOT e da EBTU.

PORTARIA Nº 143/GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular BEIRU X BARRA, Circular via Bonocô/Ogunjá/Garibaldi/Ondi a/Centenário, código nº B-46.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, a partir de 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 0027-A, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir, a partir de 13 de agosto de 1983, a linha de ônibus BEIRU/ARENOSO X BARROQUINHA, via Sete Portas/Barreiras, código nº 627, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, cancelando a Ordem de Serviço Operacional nº 0560-A.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 144 GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular COSME DE FARIAS X BARRA, Circular via Campo Grande, código B-47.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela VIAÇÃO IPITANGA S/A, e VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto nas Ordens de Serviço Operacionais nºs 5330-F e 3950-D, a serem emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 145 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular CAPELINHA X NAZARÉ - Circular via Liberdade, código B-34.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 4420-E, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, a linha de ônibus CAPELINHA X LAPA, via Liberdade, código nº 527, operada pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, com a respectiva Ordem de Serviço Operacional nº 4330-E.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 146 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 3 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Transformar a linha MARECHAL RONDON X LAPA, via San Martin, código 500, operada pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A na linha MARECHAL RONDON X LAPA, via San Martin/Aquidabã, código 518, a partir do dia 13 de agosto de 1983.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a Ordem de Serviço Operacional nº 4290-E substituindo-a pela de nº 4480-E, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 147 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular MARECHAL RONDON X NAZARÉ, Circular via Liberdade, código B-35.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 4430-E, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, as linhas de ônibus MARECHAL RONDON X LAPA, via Liberdade, código nº 502 e MARECHAL RONDON X AQUIDABÃ, via San Martin, código nº 501, operadas pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, com as Ordens de Serviço Operacionais nº 4310-E e 4230-E, respectivamente.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 148 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular, COSME DE FARIAS X BALMA DOS SAPATEIROS, Circular via GALÊS, código nº 224.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela VIAÇÃO IPITANGA S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 5240-F, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 149 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Transformar a linha de ônibus regular ALTO DO PERU x BAIXA DOS SAPATEIROS, via Fazenda Grande do Retiro, código 520, na linha ALTO DO PERU x BAIXA DOS SAPATEIROS, Circular via Fazenda Grande do Retiro, código 524.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 4141-E, que substituirá a de nº 4140-E, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 150 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular ENGENHO VELHO DE BROTAS x BAIXA DOS SAPATEIROS, Circular via GALÊS, código 270.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA DE TRANSPORTES JOEVANZA S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 5260-F, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 151 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO X NAZARÉ, via Avenida Joana Angélica, código nº B-33.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 3730-D, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, a linha de ônibus ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO X PIEDADE, via Cardeal da Silva, código 170 e a respectiva Ordem de Serviço Operacional nº 2000-C, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 152 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Promover alterações na operação das linhas de ônibus regulares abaixo relacionadas, com novas Ordens de Serviço Operacionais emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, com validade a partir do dia 13 de agosto de 1983, operadas pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A:

CÓDIGO	LINHA	VIA	Nº O.S.O.
538	SÃO CAETANO x LAPA	LIBERDADE	7010-F
539	SÃO CAETANO x BAIXA DOS SAPATEIROS	LIBERDADE	6511-F
542	FAZENDA GRANDE x BAIXA DOS SAPATEIROS	LIBERDADE	6531-H
544	FAZENDA GRANDE x LAPA	LIBERDADE	7020-F
565	PERO VAZ x BAIXA DOS SAPATEIROS	LIBERDADE	6561-H
567	PERO VAZ x LAPA	LIBERDADE	7000-H

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 13 de agosto de 1983, as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 6830-H, 6510-F, 990-H, 6560-H e 6820-H.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 153 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular SÃO LÁZARO X BAIXA DOS SAPATEIROS, Circular via Av. Joana Angélica, código nº 156.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 3780-D, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, a linha de ônibus SÃO LÁZARO X PIEDADE, via Alto das Pombas, código nº 155, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, com a Ordem de Serviço Operacional nº 2230-C.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 154 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Promover alterações a operação das linhas de ônibus regulares abaixo relacionadas, com novas Ordens de Serviço Operacionais emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, com validade a partir do dia 13 de agosto de 1983, operadas pela EMPRESA DE TRANSPORTES JOEVANZA S/A:

CÓDIGO	LINHA	VIA	Nº O.S.O.
586	CAIXA D'AGUA x LAPA	CIDADE NOVA	7850 - I
591	CIDADE NOVA x LAPA	SETE PORTAS	7890 - I
570	IAPI x LAPA	SETE PORTAS	7870 - I
596	PAU MIÚDO x LAPA	SETE PORTAS	7880 - I
267	ENGENHO VELHO DE BROTAS x LAPA	DIQUE	7860 - I

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 13 de agosto de 1983, as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 7711-I, 7740-I, 7751-I, 7701-I e 7730-I.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 155 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular FEDERAÇÃO X NAZARÉ, via Av. Joana Angélica, código B-32.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 3740-D, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, a linha de ônibus FEDERAÇÃO X PIEDADE, via Avenida Sete, código nº 180 e a respectiva Ordem de Serviço Operacional nº 2030-C, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 156 /GAB/DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular BROTAS X BAIXA DOS SAPATEIROS, Circular via GALÊS, código 239.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º pela VIAÇÃO IPITANGA S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 5250-F, a ser emitida pela STU.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular FAZENDA GARCIA X MACAÚBAS, via Avenida Joana Angélica, código B-29.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A e EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto nas Ordens de Serviço Operacionais nºs 3750-D e 6950-H, a serem emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir, a partir do dia 13 de agosto de 1983, as linhas de ônibus FAZENDA GARCIA X PIEDADE, via Avenida Sete de Setembro, código 145, operada pela VIAÇÃO BEIRA MAR S/A, e MACAÚBAS X LADEIRA DA PRAÇA, via Nazaré, código nº 115, operada pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A, cancelando as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 2040-C e 6850-H.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 158 GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Promover alterações na operação da linha de ônibus regular RIBEIRA X LAPA, via Túnel Américo Simas/Dique, código 405, operada pela VIAÇÃO CAMPO GRANDE S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 13 de agosto de 1983, a Ordem de Serviço Operacional nº 9661-K, substituindo-a pela de nº 9662-K, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 159 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular CAPELINHA X BAIXA DOS SAPATEIROS, Circular via TÚNEL AMÉRICO SIMAS, código 533.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 4410-E, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, as linhas de ônibus CAPELINHA X FRANÇA, via Largo do Tanque, código 529 e CAPELINHA X BAIXA DOS SAPATEIROS, via San Martin, código 528, operadas pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, cancelando as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 4180-E e 4210-F.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 160 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular DANIEL LISBOA/ACUPE X LAPA, Circular via Dique/Av. Dom João VI/Vasco da Gama, código nº 287.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 0900-A, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, as linhas de ônibus DANIEL LISBOA X LAPA via Joana Angélica, código nº 285 e ACUPE X LAPA, via Galés, código 286, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, cancelando as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 0670-A e 5200-F.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 161 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434 de

30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Transformar a linha de ônibus regular PIRAJÁ X LAPA, via San Martin, código 514 na linha PIRAJÁ X LAPA, via Aquidabã/San Martin, código 519.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 4470-E, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, as linhas de ônibus PIRAJÁ (RUA NOVA) X AQUIDABÃ, via San Martin, código 509 e PIRAJÁ (RUA VELHA) X BAIXA DOS SAPATEIROS, via San Martin, código 513, operadas pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A cancelando as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 4090-E e 4070-E.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 162 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1982, as linhas de ônibus regulares NAZARÉ X FRANÇA, via Liberdade, código 101, DUQUE DE CAXIAS X LAPA, via Liberdade, código 559, CURUZU X LAPA, via Liberdade, código 555 e FAZENDA GRANDE X BAIXA DOS SAPATEIROS, via San Martin, código 540, operadas pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 13 de agosto de 1983, as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 6880-H, 6810-H, 6840-H e 6520-H.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 163 /GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular PIRAJÁ (RUA VELHA) X BAIXA DOS SAPATEIROS, Circular via Liberdade, código 506.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 4440-E, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir a partir do dia 13 de agosto de 1983, a linha de ônibus PIRAJÁ (RUA VELHA) X LAPA, via Liberdade, código 516, operada pela ITAPOAN TRANSPORTES TRIUNFO S/A, com a Ordem de Serviço Operacional nº 4340-E.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 164 /GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar as linhas de ônibus regulares BAIRO GUARANI X CUMEADA CENTRAL, Circular Ramal 1, via Calçada/São Joaquim/França/Contorno/Campo Grande/Nazaré/Liberdade, código C-13 e CURUZU X CUMEADA CENTRAL, Circular Ramal 2, via Liberdade/Nazaré/Politeama/Forte de São Pedro/Comércio/São Joaquim/Calçada, código C-17.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação das linhas a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto nas Ordens de Serviço Operacionais nºs 6970-H e 6980-H, a serem emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 165/GAB-DTP/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Promover alterações na operação das linhas de ônibus re

gulares abaixo relacionadas, com novas Ordens de Serviço Operacionais emitidas pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, com validade a partir do dia 13 de agosto de 1983, operadas pela VIAÇÃO IPITANGA S/A.

CÓDIGO	LINHA	VIA	Nº O.S.O.
237	BROTAS X LAPA	GALÉS X DIQUE	5490 - F
223	COSME DE FARIAS X LAPA	GALÉS X DIQUE	5301 - F
238	BROTAS X BARROQUINHA	MATATU	5310 - F

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 13 de agosto de 1983, as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nºs 5160-F, 5300-F e 5011-F.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 166/GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 1º - Promover alterações na operação da linha de ônibus regular SETE DE ABRIL x BARROQUINHA, Circular via Heitor Dias, código 856, operada pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DE SALVADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 13 de agosto de 1983, a Ordem de Serviço Operacional nº 0241-A, substituindo-a pela de nº 0242-A, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 167/GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular SIEIRO X CENTRO ADMINISTRATIVO, via Liberdade/Fazenda Grande/Heitor Dias/Paralela, código nº 563.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 6600-H, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir, a partir do dia 13 de agosto de 1983, a linha de ônibus FAZENDA GRANDE X CENTRO ADMINISTRATIVO, via Liberdade, código H-05, operada pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 168/GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha de ônibus de horário SIEIRO X CENTRO ADMINISTRATIVO, via Barbalho/Nazaré, código H-17.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A, a partir do dia 15 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 6590-H, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Extinguir, a partir do dia 15 de agosto de 1983, a linha de ônibus NAZARÉ X CENTRO ADMINISTRATIVO, via Bonocô, código H-13, operada pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S/A.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 169/GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha de ônibus regular BOM JUÁ X LAPA, via Retiro/Sete Portas/Aquidabã, código 553.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, a partir do dia 13 de agosto de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 0980-A, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170/GAB-DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 1º - Promover alterações na operação das linhas de ônibus regulares abaixo discriminadas, com novas Ordens de Serviço Operacionais emitidas pela Secretaria de Transportes Urbanos, com validade a partir do dia 13 de agosto de 1983, operadas pela EMPRESA DE TRANSPORTES SUL AMÉRICA S/A:

CÓDIGO	LINHA	VIA	Nº O.S.O.
498	RUA DIRETA X LAPA	SETE PORTAS	5880 - G
476	REGIS PAGHECO X LAPA	DIQUE	5870 - G
450	MASSARANDUBA X LAPA	DIQUE	5860 - G
473	VILA RUI BARBOSA X LAPA	DIQUE	5890 - G

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 13 de agosto de 1983, as respectivas Ordens de Serviço Operacionais nº 6701-G, 5730-G, 5740-G e 5750-G.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 10 de agosto de 1983.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 051/83

Altera o 3º Programa de Aplicação Trimestral.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral no Projeto abaixo indicado:

Unidade Orçamentária	Projeto	Elemento de Despesa	Cota Anterior	Valor da Alteração	Cota Modificada
02.03	5321	4110	-	126.589.570	126.589.570

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de agosto de 1983.

ENGY BUENO LEONE TORRES
Diretor Geral

Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JULHO DE 1983

PROCESSOS CMC-052, 066, 067, 068, 069, 070/82 - Recursos nºs 18, 30, 31, 32, 33 e 34/82 - Recorrente: LUÍAS TELEFÔNICAS DO BRASIL
Recorrido: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS - Ineficiência de declaração do ISSQN - Autos de infração nºs. 32312, 32307, 32308, 32309, 32310 e 32311 - Relatores respectivamente: Conselheiros: Fernando Maia Fontes, Otoney Velloso Oliveira, Noemário Andrade Cardoso, Manoel Portugal dos Santos Neto e Augusto Cesar Leães Santos. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, resolveu conhecer dos recursos e lhes negar provimento, mantendo a decisão de 1ª instância que condenou a Recorrente ao pagamento de 5% da alíquota de 5% aplicada sobre a receita bruta de prestação de serviços resultante dos contratos com os assinantes que não da Lista Telefônica e não pela receita líquida auferida após o pagamento de comissões a Telebahia.

PROCESSOS CMC-003 e 005/83 - Recursos nºs 99 e 101/83 - Recorrentes: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS - Recorrido: CARLOS CRISTOVAM OLIVEIRA - Diferença do ISSQN - Autos de infração nºs. 30605 e 30607/83 - Relatores respectivamente: José Raimundo Santos Ferreira e Noemário Andrade Cardoso. O Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de 5 votos contra 3, resolveu conhecer do recurso para lhe negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente a atuação, tendo em vista que ficou provado, pelo contrato, que a atividade do contribuinte é o transporte de empregados da Cia Cimento Salvador em Kombis, mediante remuneração e não a locação de bens móveis. Os conselheiros Otoney Oliveira e Augusto Leães deram voto contrário que faz parte da presente Resolução, acompanhados do cons. Fernando Maia Fontes.

PROCESSO CMC-004/83 - Recurso nº 100/82 - Recorrente: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS - Recorrido: Carlos Cristovam Oliveira - Diferença do ISSQN - Auto nº 30606 - Relator: Conselheiro Otoney Oliveira - Relator designado da Resolução: Cons. Noemário Cardoso. O Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de 5 votos contra três (3), resolveu conhecer do recurso para lhe negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração, tendo em vista que ficou provado que a atividade da Recorrente é o transporte de empregados da Cia de Cimento Salvador em Kombis, mediante remuneração. O voto do cons. relator foi contrário e vencido, sendo acompanhado dos conselheiros Augusto Leães e Maia Fontes.

Conselho Municipal de Contribuintes, 10 de agosto de 1983.

MOYSES MEYONAS
Presidente